

CONTRATO Nº 343/2021

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE
SE CELEBRA A PREFEITURA
MUNICIPAL DE JUCATI E DE
OUTRO LADO O Sr. ROMARIO
INACIO DOS SANTOS**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCATI**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob nº 35.450.790/0001-91, residente e domiciliado a Rua Rui Barbosa, 01 – Centro – Jucati-PE, portador 1, com sede à Rua Rui Barbosa, nº. 175 – centro – Jucati – EDNALDO PEIXOTO DE LIMA, Bra da cédula de Identidade nº. 2.356.216 SSP-PE e CPF nº. 366.365.414.15, daqui por diante denominada Contratante e, de outro lado à como pessoa física o Sr. **ROMARIO INACIO DOS SANTOS**, CPF: nº. **115.003.704-01** e RG: **9.348.503**, PE, neste ato representado pelo Prefeito, O Sr. JOSE localizado na Rua Severino Teixeira – 29 - Centro - Jucati-PE, doravante denominado CONTRATANTE E CONTRATADO, através do presente instrumento público, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Serviços de lavagens nos veículos maquina patrol (03 X 85,00), e maquina retroescavadeira 416E (03 X 85,00), e trator (07 X 63,00). Vinculados a secretaria de agricultura e abastecimento, deste município

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:

2.1 Os serviços contratados serão executados durante 30 (trinta) dias após a assinatura do Contrato.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DO CONTRATO:

3.1 O prazo do presente contrato será de 30 (trinta) dias a partir da assinatura do Contrato.

4.0 CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO:

4.1 O preço global, para a prestação de serviços é de **R\$ 951,00** (novecentos e cinquenta e um reais), a ser pago conforme necessidade pela tesouraria mediante apresentação a CONTRATANTE do Recibo, devidamente atestado pelas as Secretarias solicitantes.

5.0 CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

02.	Poder Executivo
02.06.01	Secretaria de agricultura e abastecimento
3.3.90.36.17	Manutenção e Conservação de Veículos
20.122.0401.2026.0000	Gestão das atividades da secretaria

6.0 CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:



6.1 A CONTRATADA é obrigada a disponibilizar os serviços ao CONTRATANTE pelo tempo determinado neste Contrato.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores, a CONTRATANTE pode rescindir, sem que à CONTRATADA caiba qualquer reclamação ou indenização e, sem prejuízo, a critério da CONTRATANTE, da aplicação das sanções no art. 87, da Lei supramencionada.

8.0 CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 O não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais implicará na aplicação de multa de 10% (dez por cento), sobre o valor global da proposta pela não execução, além das sanções de ordem administrativa e penal.

8.2 Verificada, durante a Prestação dos Serviços, ora contratados, eventuais diferenças nas especificações previstas, será adotado o disposto no artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

9.0 CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca a que pertence este Município, para dirimir qualquer litígio oriundo do presente contrato, que não puder ser administrativamente solucionado, renunciando, como renunciado tem, a qualquer outro por mais privilegiado que seja até mesmo se houver mudanças de domicílio de qualquer das partes.

E, por estarem justos e acordados, foi o presente instrumento particular de CONTRATO ADMINISTRATIVO, confeccionado em 02 (duas) vias de igual teor para o mesmo fim, que vai subscrito pela CONTRATANTE, pela CONTRATADA e por duas testemunhas devidamente qualificadas, para que este instrumento produza todos os efeitos legais.

Jucati, 01 de novembro de 2021.

JOSE EDNALDO PEIXOTO DE LIMA - PREFEITO

Contratante

Romário Inácio dos Santos

ROMARIO INACIO DOS SANTOS

Contratado



PORTAL DA TRANSPARENCIA MUNICIPAL
<https://cloud.it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/L-20211201073801.pdf>
assinado por: idUser 78

